

conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na RESOLUÇÃO Nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres;
- 2 – Folha de Pagamento Mensal;
- 3 – Processos Licitatórios digitalizados.

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 007/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205202-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ribamar M. Carvalho.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ribamar M. Carvalho, *Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim*, 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2009, para que encaminhe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados (1º QUAD/2009);
 - 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
 - 3 – Balancete Financeiro do 1º quadrimestre, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
 - 4 – Demonstrativos analíticos da receita;
 - 5 – Demonstrativo da despesas por grupo de natureza;
 - 6 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* dos recursos da Saúde, de *janeiro a abril* de 2009;
- De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 008/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205203-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Lulene Fernandes Damous.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Lulene Fernandes Damous, *Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim*, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2009, para que encaminhe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados (2º e 3º QUAD/2009);
 - 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
 - 3 – Balancete Financeiro do 2º e 3º quadrimestres, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
 - 4 – Demonstrativos analíticos da receita;
 - 5 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* dos recursos da Saúde, de *maio a dezembro* de 2009;
- De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 009/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205204-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ribamar M. Carvalho.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo

de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ribamar M. Carvalho., *Prefeito Municipal e Gestor do FUNDEB de Marapanim*, 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados (1º QUAD/2009);
- 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
- 3 – Balancete Financeiro do 1º quadrimestre, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
- 4 – Demonstrativos analíticos da receita;
- 5 – Demonstrativo da despesas por grupo de natureza;
- 6 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* dos recursos do FUNDEB, de *janeiro a abril* de 2009;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 010/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205205-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joaquim Carlos Rabelo.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Joaquim Carlos Rabelo, *Secretário de Educação e Gestor do FUNDEB do Município de Marapanim*, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados (2º e 3º QUAD/2009);
 - 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
 - 3 – Balancete Financeiro do 2º e 3º quadrimestres, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
 - 4 – Demonstrativos analíticos da receita;
 - 5 – Demonstrativo da despesas por grupo de natureza;
 - 6 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* dos recursos do FUNDEB, de *maio a dezembro* de 2009;
- De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 011/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205206-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Joaquim Carlos Rabelo.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Joaquim Carlos Rabelo, *Secretário de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação de Marapanim*, exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Processos Licitatórios digitalizados;
- 2 – Atos de Abertura de Créditos Adicionais;
- 3 – Balancete Financeiro dos quadrimestres, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
- 4 – Demonstrativos analíticos da receita;
- 5 – Demonstrativo da despesas por grupo de natureza;
- 6 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos

extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* com movimentação dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Educação, de *janeiro a dezembro* de 2009;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 012/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205207-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Ana Maria Trindade.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Ana Maria Trindade, *Secretária de Ação Social e Gestora do Fundo Municipal de Ação Social de Marapanim*, exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Balancete Financeiro dos quadrimestres, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64;
 - 2 – Demonstrativos analíticos da receita;
 - 3 – Demonstrativo da despesas por grupo de natureza;
 - 4 – Termo de Conferência de Caixa e Bancos, seus respectivos extratos bancários de conta corrente, poupança e/ou conta aplicação, acompanhados das conciliações bancárias de *todas as contas* com movimentação dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Ação Social, de *janeiro a dezembro* de 2009;
- De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 013/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205209-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Dário Emílio Dias Ramos.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Dário Emílio Dias Ramos, *Presidente da Câmara Municipal de Bragança*, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 /TCM/PA.

- 1 – Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2009;
- 2 – De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. Belém, 16 de abril de 2012

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 014/2012/1ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201205211-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Alves Feitosa Oliveira.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Alves Feitosa Oliveira, *Prefeito Municipal de Inhangapi*, no exercício financeiro de 2009, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, os documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70,